



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 148/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Data: 10 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar anexo, por meio do qual se almeja instituir adicional de titulação aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga-MG.

Ressalte-se que, embora o benefício do adicional de titulação aos servidores municipais esteja previsto desde 2011, sua efetiva implementação administrativa não ocorreu anteriormente. Tal omissão foi corrigida na atual gestão, que, comprometida com a valorização dos servidores e seu constante aperfeiçoamento, promoveu as diligências necessárias à devida apreciação e concessão do referido benefício.

Nesse contexto, a presente proposta tem por objetivo estender o adicional de titulação também aos servidores da Autarquia SAAE, conforme exposto pelo Diretor-Geral no ofício anexo. A proposição está devidamente acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em estrita observância às normas de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
39620
LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
Dados: 2025.10.10 11:54:33 -03'00'

Exmo. Sr.

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Câmara Municipal de Formiga - MG



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025.

Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº. 008, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 194, de 18 de dezembro de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 19 da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 194, de 18 de dezembro de 2018, fica acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, com as seguintes redações:

Art.19.....
.....

§ 1º Os servidores públicos da Administração Indireta do Poder Executivo terão como incentivo ao aperfeiçoamento profissional, um adicional de titulação, calculado sobre o vencimento base do nível inicial da carreira de cada cargo, conforme tabela abaixo:

De	Para	Percentual
Ensino Médio	Ensino Superior Completo	4%
Ensino Superior	Especialização (360 horas)	6%
Ensino Superior	Mestrado	8%
Mestrado	Doutorado	10%

§ 2º O adicional de titulação será pago, somente se o aperfeiçoamento tiver sido feito na respectiva área de conhecimento e atuação, de forma a agregar valor aos trabalhos que o servidor estará efetivamente realizando e desde que reconhecido pelo MEC.

§ 3º O adicional de titulação será concedido ao profissional que obteve a titulação após seu ingresso no serviço público, mediante aprovação em concurso público e desde que o Edital de ingresso, publicado na época, não exigisse referida qualificação para aprovação no certame.

§ 4º O percentual mencionado na tabela será pago sobre a maior titulação apresentada pelo profissional, e em hipótese alguma, será calculado cumulativamente.

§ 5º A concessão do incentivo previsto será autorizada, desde que precedida de solicitação do interessado e que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto disponha de recursos orçamentários e financeiros suficientes para custeio do mesmo.

§ 6º Os atuais servidores que fizerem jus ao adicional de titulação deverão requerer o benefício oficialmente, mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral da Autarquia, que deverá analisar e encaminhar à Seção de Pessoal e Recursos Humanos para validação, se for o caso.



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

§ 7º Será nomeada uma comissão de no máximo 3 (três) servidores, para proceder a análise da documentação apresentada.

§ 8º O adicional de titulação será concedido e efetivamente pago somente a partir da data do requerimento, sem quaisquer efeitos retroativos, após análise da Comissão nomeada, e a ratificação da concessão por ato próprio do Diretor Geral da Autarquia.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária própria do S.A.A.E., previstas no orçamento vigente e de créditos suplementares que se fizerem necessários, na forma da Legislação Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de outubro de 2025.

LAERCIO
DOS REIS
GOMES:76
137139620

Assinado de forma
digital por LAERCIO
DOS REIS
GOMES:7613713962
0
Dados: 2025.10.10
11:54:35 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Formiga, 23 de setembro de 2025.

Ofício nº. 250/2025/SAAE

Exmº. Sr.
Laércio dos Reis Gomes
Prefeito Municipal de Formiga

Assunto: Solicita o encaminhamento à Câmara Municipal de Formiga do Projeto de Lei Complementar que altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº. 008 de 22/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 194 de 18/12/2018.

Exmº. Sr. Prefeito,

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Formiga, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 16.782.211/0001-63, representado aqui pelo seu Diretor Geral, Heytor Marcos Silva Pimenta, vem na presença de V. Exª., solicitar o encaminhamento à Câmara Municipal de Formiga-MG, do Projeto de Lei Complementar que altera, altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº. 008 de 22/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 194 de 18/12/2018.

A presente justificativa tem como objetivo propor a concessão de adicional de titulação aos servidores do SAAE Formiga, em consonância com os princípios da isonomia, valorização do servidor público e a eficiência da administração pública, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais.

O Estatuto do Servidor Público assegura a igualdade de direitos e benefícios entre os servidores da administração direta e das autarquias municipais, respeitando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da isonomia (art. 5º, caput, da CF/88) e da valorização do servidor conforme o plano deste atual governo.

O adicional de titulação é uma forma de reconhecer o esforço dos servidores na busca pela capacitação e aperfeiçoamento profissional, além de promover maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos. Tal incentivo estimula o desenvolvimento contínuo do servidor e se traduz em benefícios diretos à coletividade, especialmente no contexto de um serviço essencial como o fornecimento de água e tratamento de esgoto.

Atualmente, verifica-se que outros servidores do município já são contemplados com o adicional de titulação, criando-se uma situação de desigualdade entre servidores de carreiras similares, ferindo o princípio da igualdade de direitos e deveres. Essa disparidade pode comprometer a motivação e o comprometimento dos profissionais do SAAE Formiga, que desempenham funções técnicas, operacionais e administrativas de alta relevância para o município.

Portanto, a concessão do adicional de titulação aos servidores desta Autarquia não apenas corrige uma distorção, como também valoriza os profissionais, reconhecendo a importância da formação técnica e acadêmica na melhoria dos serviços prestados à população.

Sendo assim, propõe-se a inclusão do adicional de titulação na estrutura de benefícios dos servidores do SAAE Formiga, com critérios objetivos e proporcionais ao nível de escolaridade, garantindo o tratamento isonômico entre os servidores municipais e promovendo uma gestão mais justa, eficiente e comprometida com a qualidade do serviço público.

Assim, dentro de uma política financeira responsável, observando as exigências legais, atentos para a importância de proporcionar a otimização da prestação dos serviços públicos, nos encontramos convictos de que os ilustres membros de nossa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, razão pela qual solicitamos a Vossa Excelência sua valiosa colaboração no seu breve encaminhamento para aprovação, tendo em vista a relevância, a importância da matéria.

Sem mais para o momento, agradeço e me coloco à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral

Assinado de forma digital
por HEYTOR MARCOS
SILVA
PIMENTA:07066497619
Dados: 2025.09.23
10:00:28 -03'00'



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329.2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 – Formiga - MG

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Formiga, 25 de setembro de 2025.

Senhor Diretor,

Atendendo solicitação, cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro referente ao adicional de titulação. Informamos que os cálculos foram baseados nos dados fornecidos pela Seção de Pessoal e RH a saber:

Valor mensal: R\$956,58

Período: 02 meses + 13º salário

Valor total: 3 (meses) x R\$956,58 = R\$2.869,74

Conclui-se que o impacto orçamentário financeiro, para adicional de titulação, sobre a receita corrente líquida do município, dos últimos 12 (doze) meses, será de R\$2.869,74, no período 02 meses + 13º salário.

- R\$2.869,74 representam **0,0008%** de impacto sobre a Receita Corrente Líquida do Município dos últimos doze meses, ou seja, menos de um milésimo de 1%.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Kelly Cristina das Dores Oliveira
Diretor de Controle Interno